COORDENADORIA DE PARQUES URBANOS

Portaria CPU - 175, de 17-7-2017

Designa representante da Secretaria do Meio Ambiente / Coordenadoria de Parques Urbanos para o acompanhamento da execução do Termo de Autorização de Uso Condicional e Onerosa a Titulo Precário, outorgada em favor da empresa "FG Meirelles Editora & Artes Ltda – ME.", para utilização de área, visando à realização do evento "Energizando"

O Coordenador de Parques Urbanos, considerando as disposições do Decreto Estadual 60.321, de 01-04-2014 e o que consta do processo SMA 5.454/2017;

Decide:

Artigo 1º- Fica designado Mauro Benigno, portador do RG 15.354.087-4 SSP/SP, como gestor e representante da Secretaria do Meio Ambiente/Coordenadoria de Parques Urbanos, para o acompanhamento da execução do Termo de Autorização de Uso Condicional e Onerosa a Título Precário, de áreas internas do Parque Villa-Lobos, para a realização do evento "Energizando", bem como para todos os contatos e comunicações a ele referentes.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Processo SMA 5.454/2017)

Portaria CPU - 157, de 6-7-2017

Designa os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato n° PU/14/2017/CPU (Processo SMA 4.605/2017), firmado em 28-06-2017, com a empresa Ana Claudia Ortuno Sejas

O Coordenador de Parques Urbanos, conforme resolução SMA 74 de 09/08/13, combinado com o Decreto 57.933 de 02/04/12, e com fulcro nos artigos 67 e 73 da Lei Federal 8.666/93 e artigo 10 do Decreto 42.857 de 11/02/98, resolve:

Artigo 1° - Designar o funcionário Mauro Benigno, portador do RG 15.354.087-4, na qualidade de fiscal e Alessander Farid Mischi Bou Chebl, portadora do RG 43.775.265-3, na qualidade de suplente, para acompanhamento e fiscalização a execução do Contrato nº PU/14/2017/CPU, firmado em 28-06-2017, com a empresa –Ana Claudia Ortuno Sejas visando o comércio de alimentos e bebidas no Parque Villa-Lobos.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos em 28-06-2017.

Despacho do Coordenador, de 17-7-2017

Autorizando, face aos elementos que instruem os presentes autos, em especial a manifestação do Diretor do Parque Villa-Lobos às fls. 14/15, o uso da área especificada nos autos deste processo em favor da empresa FG Meirelles Editora & Artes Ltda – ME. com vistas à realização do evento "Energizando", no dia 27-08-2017, seguindo as orientações do Parecer CJ/SMA 813/2014, fls. 34/38, e em conformidade com o disposto no artigo 1º da Resolução SMA 70, de 09-10-2015. (Processo SMA 5.454/2017)

Extrato da Autorização de Uso

Autorização de Uso Condicional e Onerosa a Título Precário/2017: Termo de Autorização de Uso Condicional e Onerosa a Título Precário que entre si celebram o Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Estado do Meio Ambiente, e a empresa FG Meirelles Editora & Artes Ltda – ME.

Partícipes: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e a empresa FG Meirelles Editora & Artes Ltda – ME.

Objeto: A utilização de área de 1.000 m² de área denominada "Anfiteatro", Áreas Cobertas, com exploração comercial, definida no mapa em anexo (Anexo "C"), no interior do Parque Villa-Lobos, localizado na Avenida Professor Fonseca Rodrigues, 2.001, Alto de Pinheiros, São Paulo/SP. Visando a realização do evento "Energizando", no dia 27-08-2017, incluindo tempo de montagem, evento e desmontagem, totalizando 01 dia de ocupação, conforme descrito abaixo:

Vigência: 27-08-2017.

Valor: R$ 4.512,60 mediante depósito na conta corrente do Fundo Especial de Despesa do Gabinete da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, inscrito no CNPJ/MF 13.885.885/0001-03, (Banco do Brasil: conta corrente 8834-X, agência 01897-X).

Data da assinatura: 24-08-2017

(Processo SMA 5.454/2017)

(Parecer CJ/SMA 813/2014, de 26-08-2014.)

Procuradoria Geral do Estado

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

Portaria SubG-Cons. - 4, de 17-7-2017

Institui, no âmbito da Subprocuradoria Geral do Estado da Consultoria Geral, a Comissão Permanente de Elaboração e Atualização de Modelos de Editais e Contratos de que trata o artigo 3º da Resolução Conjunta SF/PGE-1, de 24-04-2017

A Subprocuradora Geral do Estado da Consultoria Geral,

Considerando o êxito das experiências de padronização implementadas pela Procuradoria Geral do Estado por meio da elaboração de modelos de editais e contratos durante o primeiro semestre de 2017;

Considerando a necessidade de atualização permanente das minutas-padrão genéricas e específicas disponibilizadas pela Subprocuradoria Geral do Estado da Consultoria Geral na página da PGE na BEC/SP;

Considerando, por fim, a possibilidade de implementação da dispensa de parecer prevista no artigo 45, parágrafo único, "1" da Lei Complementar Estadual 1.270, de 25-08-2015, para aquisições e para a contratação de serviços continuados;

Artigo 1º - Fica instituída, nos termos do artigo 3º da Resolução Conjunta SF/PGE-1, de 24-04-2017, a Comissão Permanente de Elaboração e Atualização de Modelos de Editais e Contratos – CP-PGE, composta pelos Procuradores do Estado elencados a seguir:

I - Rafael Carvalho de Fassio – SubG-Consultoria;

II - Danae Dal Bianco – CJ/SEFAZ;

III – Fábio Augusto Daher Montes – SubG-Consultoria;

IV - Lucas de Faria Rodrigues – CJ/HCFMRP;

V - Michelle Manaia Sanjar – CJ/SEM;

VI – Renata Santiago Pugliese – AEF;

VII -Thamy Kawai Marcos – CJ/SE;

§1º - A coordenação dos trabalhos caberá ao primeiro nominado.

§2º - Os trabalhos da Comissão Permanente serão desenvolvidos sem prejuízo das normais atribuições do cargo, preferencialmente nos locais de exercício de seus integrantes.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Despacho do Procurador do Estado Assessor Chefe da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral, de 14-7-2017

Fica deferida vista do processo em referência, ao interessado Julio Cesar Pires Nery, através de seus advogados, Dr. Ricardo Ponzetto, OAB/SP 126.245 e Dr. Gabriel V.R. Ferreira, OAB/SP 375.271, por 10 dias, no interior da Procuradoria Geral do Estado, Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral, situado na rua Pamplona, 227, 15º andar, ante a existência de documentos originais de difícil restauração (Lei federal 8.906, de 4.7.1994, art. 7º, § 1º, "2"), facultada a extração de cópias reprográficas das peças indicadas mediante o recolhimento da respectiva taxa.

PROCURADORIA JUDICIAL

Comunicado

Lista Final - Procuradoria Judicial

A Comissão Julgadora do 51º Concurso de Estagiários da Procuradoria Judicial divulga a lista de aprovados em ordem de classificação e reprovados, nos termos do edital gabarito:

Nº	NOME	RG	NOTA
1	Ana Cristina Belarmino de Souza	34.245.408-00	10,00
2	Getulio Correa Bulhoes	50.320.348-8	9,40
3	Camilla Cabral de Oliveira	22.241.689-3	9,30
4	Cristiano Rosalino Braule Pinto	17.765.72	9,20
5	Kyara Leandro Cunha	43.426.049-6	9,20
6	Felipe Nogueira da Rocha	40.972.592-4	9,20
7	Andreza Gandolfi	27.116.241-7	9,20
8	Luciana Maria Alves	49.484.381-0	9,20
9	Kássia Roberta Chagas de Moraes	38.209.723-3	9,10
10	Jhonattan dos Santos Figueiredo	30.304.953-0	9,10
11	Ana Carolina Gomes Moraes	36.490.766-6	8,80
12	Cecilia Maria Luiz Hilario	36.241.967-X	8,80
13	Fábio Diego de Sousa	40.177.627-X	8,70
14	Celio Cunha de Lima	6..372.564--2	8,30
15	Daliane Saroba Rodrigues dos Santos	10.637.597-22	8,22
16	Nayara Rodrigues Maldonado	43.001.658-X	8,20
17	Thamires Santos de Camargo	42.646.233-6	8,20
18	Vera Lucia Bittar	05.936.032-X	8,10
19	Vinícius Joaquim Fernandes Vilas Boas	52.894.360-1	8,10
20	Erica Novaes de Moraes	35.879.341-5	8,00
21	Jessica Priscila Pratis	45.120.438-4	7,90
22	Kallielyson Lopes da Silva	37.683.723-8	7,80
23	Aldi José De Souza	53.420.022--9	7,80
24	Michelle Coelho Almeida	42.580.025-8	7,70
25	Adrilene Correa	30.373.078-2	7,70
26	Elizangela de Almeida Souza	44.732.689-2	7,60
27	Igor Carvalho Santana	37.726.390-4	7,60
28	Cicera Ferreira Feitosa Araújo	55.616.074-5	7,60
29	Cintia Alexandra Sousa	25.609.119-5	7,60
30	Stefanie Munhoz dos Santos	36206779X	7,60
31	André Dos Santos Silva	24.177.806-2	7,60
32	Débora Pereira Pappa	38.330.410-6	7,60
33	Bianca Dias de Siqueira	40.954.808-X	7,40
34	Bianca Dias de Siqueira	40.954.808-X	7,40
35	Lêda Pires Leite	35.964.552-5	7,40
36	Fernando Franca da Silva	28.985.132-4	7,30
37	João Paulo Oliveira dos Santos	37.108.671-1	7,30
38	Tatiana Maria da Silva	49.305.003-6	7,30
39	Mayra Fernanda Moraes	30.550.689-4	7,20
40	Ivone Ribeiro de Oliveira Lima	20.617.391-01	7,10
41	Erika de Souza Silva	42.319.008-8	6,90
42	Andreia Ramos Vitorino da Silva	24.856.073-6	6,90
43	Camila Sobrinho Pereira	46.318.150-5	6,90
44	Clayton Ferreira dos Santos	32.981.659-7	6,82
45	Suellen Otilia Moraes da Silva	43.442.293-9	6,80
46	Jose Augusto de Oliveira	25.547.038-1	6,80
47	Rodrigo Brandão Pereira	50.902.949-8	6,80
48	Monica Novaes de Moraes	53.129.182-0	6,80
49	Damaris Moura Novaes de Morais	17.687.055-6	6,80
50	Ayrah Regina Coutinho Costa	37.705.216-4	6,80
51	Felipe dos Santos Pielak	37.138.763-2	6,80
52	Humberto Nogueira Montana	40.118.512-6	6,70
53	Bruno da Silva Souza	43.747.265-6	6,55
54	Matheus Castilho Pinheiro	39.735.340-6	6,50
55	Luciana Esteves Alves	22.936.091-9	6,40
56	Elcio Vicente Piccolo Junior	17.997.415-	6,40
57	Guilherme Anselmo Pires Santos	49.256.379-2	6,22
58	Nayara Estevam de Souza	36.090.198-0	6,10
59	Naila Hicham Sabri	493420149	6,10
60	Cláudia Magalhães Silva	17.546.700-6	6,10
61	Dalton Luiz dos Santos	18.085.371-5	6,10
62	Joycelênia Mendonça Silva	85.639.90	6,00
63	Fernando Coutinho Ribeiro	24.104.346-3	6,00
64	Renan Delboux Fagundes dos Santos	48.387.407-3	6,00
65	Janille de Moura	37.515.107-2	6,00
66	Solange de Amorim Feitosa	28.119.081-1	6,00
67	Aline das Graças R. Freitas Ramalho	50.346.733-9	5,90
68	Delise Durães Pacheco	20.707.998-67	5,80
69	Reyser Hideaki Uyeky Montenegro	47.627.261--0	5,80
70	Suely Nogueira Vianello Pinto	24.217.198-9	5,80
71	Cristiane Pires Schunck	45.177.998-8	5,80
72	Manoel Joao de Moura Junior	38.871.606-X	5,73
73	Wilson Fernandes Pereira	23.723.334-9	5,70
74	Pamela Thais Farias Lima de Jesus	43.110.039-01	5,70
75	Hélica Pereira Alves	52.204.102-4	5,70
76	Genissis Vianna Pereira	33.760.266-9	5,68
77	Myrcea Fabia Pinheiro Castro	41.856.695-0	5,65
78	Maristela Almeida Santos	34.535.892-2	5,57
79	Luana Rodrigues da Silva	47.206.665-1	5,50
80	Marco Antonio Makuch	17.950.431-9	5,45
81	Marcello Lemos da Cruz	43.898.031-1	5,43
82	Samuel Felipe Botteccchia	32.244.502-4	5,40
83	Igor Karlis Krauklis de Oliveira	40.254.697-0	5,40
84	Eliane Domingues Ferreira Menezes	12.907.142-0	5,33
85	Rafaela Souza Santana	49.516.432-X	5,30
86	Renato Almeida Ferreira	29.877.259-0	5,30
87	Joel Araujo Matos M. Dos Santos Neto	41.763.434-1	5,30
88	Edna Maria Alves de Souza	22.029.578-5	5,20
89	Gabriela Medeiros de Sena	38.785.341-8	5,20
90	Mauro Sergio Franco da Costa	18.330.430-5	5,20
91	Jean Carlos Saraiva	48.045.042-0	5,16
92	Cesar Augusto Ramos da Silva	49.149.853-6	5,15
93	Ryad Jacob Abdala	38.513.671-7	5,10
94	Mauricio Lara Taques	44.143.115-X	5,10
95	Adriana Slva Mendes	24.355.543-X	5,05
96	Caroline Quaresma Piccinato da Cruz	36.825.724-1	5,05
97	Suelem Nascimento Freitas	Mg17098268	5,05
98	João da Mata da Silva Filho	26.731.905-8	5,00
99	Heloisa Souza de Santana	53.313.215-0	5,00
100	Gilmar Jose Marques Oliveira	16.133.239-0	5,00
101	Samantha Carolina Lemes dos Santos	35.916.011-6	5,00
102	Priscila Lemes Bertaco	42.331.739-8	5,00
103	Tamy Aparecida Nunes Louzada	47.348.693-3	5,00
104	Ana Maria da Silva Nascimento	27.663.819-0	5,00
105	Bruno Santos Musser da Silva	23.911.906-X	5,00
106	Elaine Cristina dos Santos Barros	34.660.192-7	5,00
107	Maria Karolina Alves da Costa	43.175.510-3	5,00
1	Rosemeire Mazzi de Andrade	41.964.660-7	
2	Viviane Gomes da Silva Mélo	43.597.926-7	
3	Patricia das Dores Costa Feitosa	43.649.107-2	
4	Ciberia da Conceicao	58.779.027-1	
5	Gilberto Aparecido Raymundo	89.834.823-	
6	Kaue Lucas Ferreira	34.863.695-7	
7	Simone Pereira Filho	46.384.303-4	
8	Elizabete Alves Rodrigues	18.855.445-2	
9	Maria Anita Dagostino Eva	50.686.447-9	
10	Sara Araujo Vasconcelos	55.296.690-3	
11	Rosemeire Pires do Couto	17.685.544-0	
12	Rita de Cassia Gonçalves	237807294	
13	Pedro Henrique da Silva Gomes Maciel	30.532.916-9	
14	Tassia Aparecida Felipe do Carmo	48.076.863-8	
15	Iracema Aparecida Machado de Oliveira	13.597.575-X	
16	Leonardo da Silva Siqueira	57.468.203-X	
17	Luane Gonçalves George	38.439.633-1	
18	Marlene Andrade de Oliveira, Araujo	36.304.211-8	
19	Janice da Silva	39.234.186-4	
20	José Milton Gomes de Almeida	19.551.362-9	
21	Jucilene Cristina Teixeira Alves	15.123.73	
22	Luciana Coelho Bezerra	54.496.634-0	
23	Maria Aparecida Lima dos Santos	29.830.286-X	
24	Rosieide Soares Arroyo	34.517.450-1	
25	Sandra Rocha Pereira	24.255.979-7	
26	Joao Marcos Pavanini	50.685.968--X	
27	Michelle Francis Souza	26.891.870-3	
28	Renato Vieira Gavino	49.134.160-X	
29	Marcela Rita Caieiro Andrade Mendonça	37.976.223-7	
30	André Ferreira da Silva	29.921.211-7	
31	Daniel Moreira Junior	41.814.137-X	
32	Evelin Aparecida de Souza	41.472.993-6	
33	Luiz Alexandre de Souza Scrafani	44.975.217-3	
34	Quésia Joyce Garcia Mello	49.322.360-5	
35	Ana Paula da Silva	25.036.453-0	
36	Deiverson de Sousa Rocha	56.767.356-X	
37	Kelvin Richard Fróes	39.758.312-6	
38	Leidiane Lombarde	33.309.864-X	
39	Ludmila de Almeida Kalvinskas	28.614.466-9	
40	Magali Fernandes Correia	36.315.898-X	

Gabarito Prova 01

Questões

Prova 1

01	A
02	B
03	C
04	D
05	A
06	A
07	C
08	D
09	B
10	C
11	B
12	C
13	A
14	B
15	D

GABARITO PROVA 02

Questões

Prova 2

01	D
02	D
03	C
04	A
05	D
06	B
07	B
08	C
09	B
10	D
11	A
12	C
13	D
14	B
15	C

CENTRO DE ESTÁGIOS

Portarias da Procuradora do Estado Chefe de Gabinete, Coordenadora do Centro de Estágios, de 14-7-2017

Cancelando:

a partir de 01-07-2017, as credenciais de estagiário outorgadas aos estudantes de Direito Carlos Eduardo Costa Martins, RG. 32.512.423-1 e Francisca Araceli de Sousa, RG. 29.478.940-6, para exercerem, na Procuradoria do Contencioso Ambiental e Imobiliário, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 04-07-1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, com fundamento no artigo 12, inciso II, do Decreto 56.013, de 15-07-2010. (Port. CG-CE 273/2017)

a partir de 01-07-2017, a credencial de estagiário outorgada ao estudante de Direito João Paulo Buck RG. 46.472.930-0, para exercer, na Procuradoria Regional de Campinas, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 04-07-1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, com fundamento no artigo 12, inciso II, do Decreto 56.013, de 15-07-2010. (Port. CG-CE 274/2017)

a partir de 08-07-2017, a credencial de estagiário outorgada à estudante de Direito Ana Luiza Ferreira Martins Silva, RG. 62.024.171-8, para exercer, na Procuradoria Regional de Ribeirão Preto, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 04-07-1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, com fundamento no artigo 12, inciso V, do Decreto 56.013, de 15-07-2010. (Port. CG-CE 275/2017)

a partir de 01-07-2017, as credenciais de estagiário outorgadas às estudantes de Direito Isabel Cristina Pereira de Menezes, RG. 27.049.525-3, Roseleia Hilario dos Santos, RG. 36.870.257-1 e Vania Umbelina Machado, RG. 22.650.331-8, para exercerem, na Procuradoria do Contencioso Ambiental e Imobiliário, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 04-07-1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, com fundamento no artigo 12, inciso V, do Decreto 56.013, de 15-07-2010. (Port. CG-CE 276/2017)

em virtude de conclusão de estágio e a partir de 01-07-2017, as credenciais de estagiário outorgadas aos estudantes de Direito Adilson Florentino Nascimento, RG. 19.659.766-3, Carlos Eduardo Rodrigues Mendes, RG. 29.583.734-2, Erivaldo Carneiro da Silva, RG. 37.073.502-X, Felipe Monteiro dos Santos, RG. 47.994.775-2, Marli Soares de Oliveira, RG. 8.764.852-0, Martinha Miranda Ferreira, RG. 39.056.491-6, Rosa Maria Silva Santos, RG. 32.682.428-5, Telma Franco de Souza, RG. 25.161.746-4, e Thamyres Ferraz Mendes Pereira de Mello, RG 59.488.477-9, para exercerem, na Procuradoria Fiscal, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 04-07-1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, com fundamento no artigo 12, inciso I, do Decreto 56.013, de 15-07-2010. (Port. CG-CE 277/2017)

em virtude de conclusão de curso e a partir de 03-07-2017, a credencial de estagiário outorgada à estudante de Direito Maria Rachel Moreira de Souza Cavani, RG. 40.453.197-0, para exercer, na Procuradoria Regional de Sorocaba, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 04-07-1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, com fundamento no artigo 12, inciso VII, do Decreto 56.013, de 15-07-2010. (Port. CG-CE 278/2017)

a partir de 03-07-2017, a credencial de estagiário outorgada à estudante de Direito Gloria Maria Moreira, RG. 35.222.892-1, para exercer, na Procuradoria Regional de Sorocaba, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 04-07-1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, com fundamento no artigo 12, inciso V, do Decreto 56.013, de 15-07-2010. (Port. CG-CE 279/2017)

em virtude de conclusão de curso e a partir de 01-07-2017, a credencial de estagiário outorgada à estudante de Direito Tamires Alves de Santana, RG. 47.731.657-8, para exercer, na Procuradoria Regional de Santos, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 04-07-1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, com fundamento no artigo 12, inciso VII, do Decreto 56.013, de 15-07-2010. (Port. CG-CE 280/2017)

a partir de 02-05-2017, a credencial de estagiário outorgada à estudante de Direito Carla dos Santos Augusto, RG. 42.563.501-6, para exercer, na Procuradoria Regional de Campinas, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 04-07-1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, com fundamento no artigo 12, inciso V, do Decreto 56.013, de 15-07-2010. (Port. CG-CE 281/2017)

a partir de 04-07-2017, a credencial de estagiário outorgada à estudante de Direito Thamires Meibly Darelli Specht, RG. 33.644.284-1, para exercer, na Procuradoria Regional de Campinas, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 04-07-1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, com fundamento no artigo 12, inciso V, do Decreto 56.013, de 15-07-2010. (Port. CG-CE 282/2017)

em virtude de conclusão de curso e a partir de 01-07-2017, as credenciais de estagiário outorgadas às estudantes de Direito Amanda Joice Borim, RG. 41.688.638-3, Luciana Beatriz de Farias Lins, RG. 52.779.276-7 e Michele Zanard Klein, RG. 12.549.163-4, para exercerem, na Procuradoria Regional de Campinas, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 04-07-1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, com fundamento no artigo 12, inciso VII, do Decreto 56.013, de 15-07-2010. (Port. CG-CE 283/2017)

Credenciando:

como estagiários, para exercerem, na Procuradoria Regional de Campinas, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 04-07-1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, os estudantes de Direito Robson José Saraiva, RG. 60.483.081-6, Fernando Roberto Sousa do Nascimento, RG. 42.863.384-5, Lorena Isabelle Mayor Lopes Camargo, RG. 45.169.243-3, Deise Cristina Rocha Toledo, RG. 25.225.203-2 e Marcelo de Oliveira Terra Filho, RG. 45.020.732-8, fazendo jus, mensalmente, nos termos da Resolução PGE 12, de 18-06-2014, à bolsa de 37,4532% do valor fixado para o cargo de Procurador do Estado Nível I, da Escala de Vencimentos instituída pelo artigo 2º da Lei Complementar 724, de 15-07-1993, de conformidade com o artigo 9º do Decreto 56.013, de 15-07-2010, correndo a despesa no atual exercício, pelo elemento 339036-13 - Programa do Trabalho 03.092.4001.5843.0000 à conta Código Local 400114 (Procuradoria Regional de Campinas), do orçamento vigente. (Port. CG-CE 284/2017)

como estagiária, para exercer, na Procuradoria Regional de Santos, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 04-07-1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, a estudante de Direito Bruna dos Santos Gonçalves, RG 44.056.770 -1, fazendo jus, mensalmente, nos termos da Resolução PGE 12, de 18-06-2014, à bolsa de 37,4532% do valor fixado para o cargo de Procurador do Estado Nível I, da Escala de Vencimentos instituída pelo artigo 2º da Lei Complementar 724, de 15-07-1993, de conformidade com o artigo 9º do Decreto 56.013, de 15-07-2010, correndo a despesa no atual exercício, pelo elemento 339036-13 - Programa do Trabalho 03.092.4001.5843.0000 à conta Código Local 400111 (Procuradoria Regional de Santos), do orçamento vigente. (Port. CG-CE 285/2017)

como estagiária, para exercer, na Procuradoria Regional de Marília, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 04-07-1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, a estudante de Direito Natália Caroline Batista, RG. 41.206.760-2, fazendo jus, mensalmente, nos termos da Resolução PGE 12, de 18-06-2014, à bolsa de 37,4532% do valor fixado para o cargo de Procurador do Estado Nível I, da Escala de Vencimentos instituída pelo artigo 2º da Lei Complementar 724, de 15-07-1993, de conformidade com o artigo 9º do Decreto 56.013, de 15-07-2010, correndo a despesa no atual exercício, pelo elemento 339036-13 - Programa do Trabalho 03.092.4001.5843.0000 à conta Código Local 400120 (Procuradoria Regional de Marília), do orçamento vigente. (Port. CG-CE 286/2017)

como estagiária, para exercer, na Procuradoria Regional de São Carlos, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 04-07-1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, a estudante de Direito Luana Carolina Bonavina da Cunha, RG. 40.406.438-3, fazendo jus, mensalmente, nos termos da Resolução PGE 12, de 18-06-2014, à bolsa de 37,4532% do valor fixado para o cargo de Procurador do Estado Nível I, da Escala de Vencimentos instituída pelo artigo 2º da Lei Complementar 724, de 15-07-1993, de conformidade com o artigo 9º do Decreto 56.013, de 15-07-2010, correndo a despesa no atual exercício, pelo elemento 339036-13 - Programa do Trabalho 03.092.4001.5843.0000 à conta Código Local 400121 (Procuradoria Regional de São Carlos), do orçamento vigente. (Port. CG-CE 287/2017)

PROCURADORIAS REGIONAIS

PROCURADORIA REGIONAL DE TAUBATÉ

Despacho da Procuradora do Estado Chefe, de 14-7-2017

Deferindo o pedido de descredenciamento da contadora Elisângela Aparecida Silva Dias, CPF 271.680.798-16 e CRN 219323/0-5, nos termos do item 14, do Anexo I, da Resolução PGE-17, de 31-05-2012.

Transportes Metropolitanos

COORDENADORIA DE TRANSPORTE COLETIVO

Despachos da Coordenadora, de 14-07-2017

Processo STM 00610/2017

Interessado: EUCLIDES RAMOS DE OLIVEIRA TRANSPORTES - ME

Assunto: ARTIGO 9º - DA RESOLUÇÃO STM 95/2011.

(Despacho STM/CTC 040/2017)

Conforme artigo 9º, da Resolução STM 95/2011 CANCELO o Certificado de Registro de Cadastral - CRC, do Operador abaixo relacionado, e por consequência sua respectiva exclusão do Sistema de Operador Regional de Coletivo Autônomo - ORCA, da Região Metropolitana de São Paulo.

NOME	CNPJ	PROCESSO/ CADASTRO
Euclides Ramos de Oliveira Transportes - ME	03.801.249/0001-94	00297/04

Processo STM 00612/2017

Interessado: MAURO ANDRADE SANTOS TRANSPORTES - ME

Assunto: ARTIGO 9º - DA RESOLUÇÃO STM 95/2011.

(Despacho STM/CTC 041/2017)

Conforme artigo 9º, da Resolução STM 95/2011 CANCELO o Certificado de Registro de Cadastral - CRC, do Operador abaixo relacionado, e por consequência sua respectiva exclusão do

autoridade certificadora oficial
imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO
Secretaria de Governo
documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br terça-feira, 18 de julho de 2017 às 03:06:01.